



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

DECRETO Nº. 1.419, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Nomeia membros para compor o Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e considerando as determinações de [Decreto Municipal nº. 1.383, de 24 de novembro de 2021](#),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya, os seguintes membros:

I - 3 (três) representantes do Serviço de Vigilância Ambiental e Epidemiológica:

- a) Elizabete Gomes da Silva;
- b) Lidiane de Lacerda Barros;
- c) Laís de Souza Machado.

II - 1 (um) representante do Departamento de Vigilância Sanitária:

- a) Aguinaldo Simione de Souza.

III - 1 (um) representante da Atenção Primária em Saúde:

- a) Jaqueline Damasceno de Souza Miranda.

IV - 1 (um) representante da Equipe de Saúde da Família (ESF):

- a) Gabriela Assis de Oliveira.

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Maria Gisela Tôrres Brinati Miranda.

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

a) Eraldo Macedo.

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Cecília Dornelas Moreira

VIII - 3 (três) representantes da sociedade civil:

a) Leonardo Dornelas da Silva;

b) Murilo de Almeida Pinheiro;

c) Vívian Miranda Portilho Ferreira.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, permitida uma recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 07 de março de 2022.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.